

Lei Municipal nº135 de 13 de junho de 2003.

Autoriza a firmar convênio, efetuar repasse de Contribuição a AMUNOR e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a AMUNOR – Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense e a efetuar repasse de contribuição para a manutenção dos serviços e atividades prestadas e/ou disponibilizadas aos Municípios associados.

§1º - O valor do repasse será de acordo com as deliberações da Assembléia Geral da Amunor, sendo devido para o presente exercício a contribuição mensal de R\$600,00(seiscentos reais).

§2º – Os valores de contribuição serão reajustados de acordo com as deliberações de Assembléia da Associação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes da Lei-de-meios em execução sob a seguinte classificação: 03.01.2.056.

Art. 3º - As disposições desta lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 13 de junho de 2003.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração